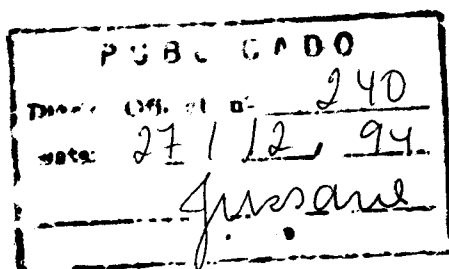




LEI Nº 4.742 DE 20 DE dezembro DE 1994

Dispõe sobre a denominação da Subestação de energia elétrica do Município de Barras e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Engº LUIZ CARLOS UCHOA SOBRAL", a subestação de energia elétrica do município de Barras, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.

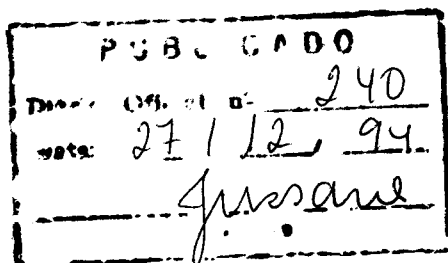

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.742 DE 20 DE dezembro DE 1994

Dispõe sobre a denominação da Subestação de energia elétrica do Município de Barras e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

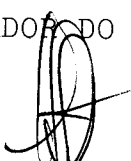
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Engº LUIZ CARLOS UCHOA SOBRAL", a subestação de energia elétrica do município de Barras, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 20 de dezembro de 1994.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO